



São Paulo, 26 de março de 2018.

Circ.CoPGr 11/2018
CGCJ/mas

Senhores(as) Professores (as).

A Câmara Curricular, em Sessão de 07 de março de 2018, após amplos debates esclarece que:

a disponibilização dos créditos excedentes obtidos no mestrado **somente poderá ser efetivada após a conclusão dos créditos mínimos exigidos pelo Regulamento do Programa**, mediante avaliação do orientador, e manifestação da CPG, não sendo possível utilizar créditos em disciplinas cursadas antes da **conclusão dos créditos mínimos**.

Atenciosamente,

Prof. Dr. **CARLOS G. CARLOTTI JR**

Pró-Reitor de Pós-Graduação

mas

Rua da Reitoria, 374 - 4º andar
São Paulo - SP 05508-220
Tel.: 55(11) 3091 3266
prpg@usp.br - www.usp.br/prpg

PRÓ
REITORIA
Pós-Graduação